

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2024.

Aos vinte três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de Licitações, reuniram-se os agentes de Contratação nomeados através do Decreto nº 364/2023, de 18 de outubro de 2023, para proceder à análise dos documentos para o **Credenciamento de pessoas jurídicas** especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover a acolhida idosos e portadores de necessidades especiais, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, conforme ETP, edital e seus anexos, conforme Inexigibilidade nº 0027/2024. Protocolou o envelope de Credenciamento a proponente **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 05.754.166/0001-17**. Em seguida passou-se a análise dos documentos apresentados e verificou-se que a proponente cumpriu com todos os requisitos de habilitação exigidos no item 08 do Edital. A entidade está localizada dentro da distância máxima exigida no item 5.1 do edital. Fica credenciada no certame a proponente **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** nos seguintes procedimentos conforme proposta anexa:

01	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU I: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, com dependência motora e/ou intelectual preservados, mesmo que requeiram auxílio de equipamentos de auto-ajuda para tarefas cotidianas (tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada). A credenciada deverá ofertar ao acolhido: alimentação (ao menos 6 refeições diárias) inclusive alimentação especial quando houver indicação médica, vestuário, acolhimento ininterrupto, espaço de convivência e descanso, higiene adequada, cuidados médicos, medicamentos e fraldas quando necessários, inclusive os que eventualmente não sejam disponibilizado pelo SUS quando houver necessidade, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, quando necessário, dentre outros itens imprescindíveis à rotina diária.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
02	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU II: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada. a credenciada deverá ofertar ao acolhido: alimentação (ao menos 6 refeições diárias) inclusive alimentação especial quando houver indicação médica, vestuário, acolhimento ininterrupto, espaço de convivência e descanso, higiene adequada, cuidados médicos, medicamentos e fraldas quando necessários, inclusive os que eventualmente não sejam disponibilizado pelo SUS quando houver necessidade, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, quando necessário, dentre outros itens imprescindíveis à rotina diária.	05	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00

03	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU III: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. a credenciada deverá ofertar ao acolhido: alimentação (ao menos 6 refeições diárias) inclusive alimentação especial quando houver indicação médica, vestuário, acolhimento ininterrupto, espaço de convivência e descanso, higiene adequada, cuidados médicos, medicamentos e fraldas quando necessários, inclusive os que eventualmente não sejam disponibilizado pelo SUS quando houver necessidade, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, quando necessário, dentre outros itens imprescindíveis à rotina diária.	05	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00
----	---	--	----	-----------------	------------------

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declara encerrada a presente sessão e encaminha o processo para análise da controladoria geral e posterior homologação do credenciado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello.

JUCIMAR BORTONCELLO
Agente de Contratação
Decreto nº 364/2023
Prefeitura Municipal de Xanxerê